



LEI Nº 1.427/96

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO
DE MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO
NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO
TO - SAAE - ITAPEMIRIM/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito San-
to, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no
Art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, faz saber que a CÂMARA
MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o SAAE de Itapemirim - ES, autorizado a contratar (03)
três motoristas para atender as necessidades transitórias, a partir
de 1º de dezembro do ano em curso.

ART. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma
prevista no Art. 443 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e de-
pendem da existência de recursos financeiros e orçamentários do
próprio SAAE.

ART. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por
esta Lei será o mesmo fixado para cargo idêntico, integrante do qua-
dro de salários da Autarquia.

ART. 4º - O período de contratação não poderá ser superior a 04 (qua-
dro) meses.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 09 de dezembro de 1996


JORGE CARDOSO BECHARA

Prefeito Municipal